



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1065 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 19 de outubro de 2018 -24 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	7
ANEXO A LICITAÇÕES	12
LICITAÇÕES	12
ANEXOS A LICITAÇÕES.....	17
EXTRATOS.....	20

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1843/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **TEREZINHA VILAZANTE**, matrícula 0276, Técnico em Saúde Bucal, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4848 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1844/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos, à servidora **TEREZINHA VILAZANTE**, matrícula 0276, Técnica em Saúde Bucal, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4848 de 01/10/2018.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1845/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor, **SÉRGIO KOCINBA**, matrícula 13786, Vigia, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2018 a 29/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4615 de 12/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1846/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar, por 90 (noventa) dias, o servidor **ADEMILTON ANALIO**, Matrícula 6167, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, para exercer atividades de Vigia diurno, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no ESF da Vila Trindade, no período de 11/09/2018 a 09/12/2018, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 11/09/2018 e Processo Administrativo nº 4673 de 18/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1847/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**,



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar, por 90 (noventa) dias, o servidor **ANTONIO VELASQUES**, Matrícula 2600, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, para exercer atividades de Vigia noturno, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no CMEI da Vila Pinheiro, no período de 18/09/2018 a 16/12/2018, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 18/09/2018 e Processo Administrativo nº 4813 de 27/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1848/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar, por 60 (sessenta) dias, a servidora **CARLA FERNANDA MOTA MARCONATO**, matrícula 18054, Merendeira, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer atividades em atribuições contidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 17 da Lei Complementar nº 030/2011, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no CMEI Andréa Pace de Oliveira, no período de 18/09/2018 a 16/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4812 de 27/09/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 18.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1849/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ARNALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 6276, Motorista I, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 13/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4854 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1850/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4854 de 01/10/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6276	Arnaldo Alves dos Santos	Motorista I Nível III/Classe C	13/10/2013 a 12/10/2018	13/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1851/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **GILMAR VICENTE DA SILVA**, matrícula 6257, Motorista I, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 19/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4856 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,

09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1852/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4856 de 01/10/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de
--------------	----------	--------------------	--------------------	-------------





				Percentual
6257	Gilmar Vicente da Silva	Motorista I Nível III/Classe C	19/09/2013 a 18/09/2018	19/09/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1853/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **IDA CARLA SIRANGELO AMARILIO**, matrícula 12523, Assistente Social, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 18/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4857 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1854/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4857 de 01/10/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
12523	Ida Carla Sirangelo Amarilio	Assistente Social Nível V/Classe B	18/10/2013 a 17/10/2018	18/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1855/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **LUCIANE RAVAGLIA CUANDÚ**, matrícula 6091, Psicóloga, do Nível V, Classe B, para Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 30/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4767 de 24/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1856/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4767 de 24/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6091	Luciane Ravaglia Cuandú	Psicóloga Nível V/Classe C	30/04/2013 a 29/04/2018	30/04/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1857/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS LIPU**, matrícula 6253, Técnico em Enfermagem, do Nível IV, Classe B, para Nível IV, Classe C, lotada





na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4855 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1858/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4855 de 01/10/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6253	Doralice Gonçalves dos Santos Lipu	Técnica em Enfermagem Nível IV/Classe C	01/09/2013 a 31/08/2018	01/09/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAN.º1859/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical à servidora **CANDIDA APARECIDA ALVES DA CUNHA FELICIANO**, matrícula 5107, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Inglês, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 20/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4865 de 02/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1860/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas

atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4865 de 02/10/2018:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5107	Candida Aparecida Alves da Cunha Feliciano	Professor(a) Nível III/Classe C	20/08/2013 a 19/08/2018	20/08/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1861/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4873 de 02/10/2018:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0354	Celio dos Santos Francisco	Professor(a) Nível II/Classe D	01/10/2013 a 30/09/2018	01/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAN.º1862/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:



Conceder, Promoção Vertical à servidora **NANCI DE SANTIS GUIMARÃES GARCIA**, matrícula 2712, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Geog., do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4452 de 31/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1863/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4452 de 31/08/2018:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2712	Nanci de Santis Guimarães Garcia	Professor(a) Nível III/Classe D	13/10/2013 a 12/10/2018	13/10/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1864/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **ALCINDO DE SOUZA JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Juventude, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 19 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1865/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso

de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 27/09/2018 e 02/10/2018:





Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
2113	Aluísio Barreto do Espírito Santo	20(vinte)	29.09.2018/18.10.2018	Secretaria M. de Educação
6129	Angelita dos Santos Garcia Alves	07(sete)	01.10.2018/07.10.2018	Secretaria M. de S. Saneamento
5111	Deolinda Lopes Moreno Amendola	29 (vinte e nove)	25.09.2018/23.10.2018	Secretaria M. de Educação
18069	Dryelli Nawale Neves Cabreira	90 (noventa)	13.09.2018/11.12.2018	Secretaria M. de S. Saneamento
5042	Eliana Aparecida da Silva Tenório	04 (quatro)	18.09.2018/21.09.2018	Secretaria M. de Educação
2131	Elson Ferreira dos Santos	31 (trinta e um)	17.09.2018/17.10.2018	Secretaria M. de Educação
14301	Fábio Faustino da Silva	07 (sete)	21.09.2018/27.09.2018	Secretaria M. O. S. Urbano
2141	Janaina da Silva Pedroso	60 (sessenta)	17.09.2018/15.11.2018	Secretaria M. de Educação
2955	Kátia dos Santos Queiróz	60 (sessenta)	20.09.2018/18.11.2018	Secretaria M. de S. Saneamento
2784	Maria do Carmo Trindade	07 (sete)	24.09.2018/30.09.2018	Secretaria M. de Educação
405/406	Maria Elza da Silva	60 (sessenta)	28.09.2018/26.11.2018	Secretaria M. de Educação
6031	Patricia de Souza Vilalba	60 (sessenta)	13.09.2018/11.11.2018	Secretaria M. de Educação
5079	Ronaldo Alves da Silva	16 (dezesseis)	24.09.2018/09.10.2018	Secretaria M. de Educação

6076	Silvana dos Santos Moreira Cesar	30 (trinta)	26.09.2018/25.10.2018	Secretaria M. O. S. Urbano
284	Wolney Sandim Borges	23 (vinte e três)	01.10.2018/23.10.2018	Secretaria M. de S. Saneamento

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 16 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1866/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **ISAC LUIZ GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1867/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **MARCIO CASSIANO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 5144, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013, a partir de 01/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4095 de 17/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1868/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:





Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **VAGNER MENDES DA SILVA**, matrícula 14287, Vigia, Nível III, Classe A, por estar desempenhando a função de Vigia noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4870 de 02/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade:Preção Presencial

Licitação nº:69/2018

Processo Administrativo nº: 119/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

AUTORIZADOS PARA BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATORIO E ASSISTENCIA TECNICA., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. Valor: R\$ 320.754,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Aquidauana, 19 de Outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

TERMO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018.

Seleção de entidade privada sem fim lucrativo para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agente Promotor Gerenciador na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiados e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 03/2018.

1 O Município de Aquidauana, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 03/2018, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do Processo Administrativo nº. 110/2018, **DECLARA selecionada** para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, englobando 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste município, a entidade abaixo qualificada:

Nome: INSTITUTO DE APOIO E PROTEÇÃO A PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – IAPPEC

Endereço: Rua Francisco de Aguiar Pimenta, nº 955, Jardim Monumento, CEP 79.071-040, Campo Grande/MS.

CNPJ nº. 05.486.228/0001-57

Percentual: 2,66%

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Habitacional Financiados e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; na Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, e alterações posteriores em especial Portaria AGEHAB nº 23, de 05/05/2016; na Instrução Normativa nº 21 (MCidades), de 14/12/2015 e alterações posteriores (em especial IN nº 31 de 30/12/2015, IN nº 12 de 09/05/2016, IN nº 20 de 18/08/2016, IN nº 2 de 06/01/2017, IN nº 12 de 07/03/2017, IN nº 21 de 23/06/2017, IN nº 51 de 27/12/2017 e IN nº 18 de 17/07/2018); na Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações; no Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 570 de 29/11/2016 do Ministério das Cidades.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Aquidauana - MS, este termo será considerado nulo.

Aquidauana - MS, 18 de outubro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão de Seleção e considerando o Parecer Jurídico Final favorável, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do Chamamento Público nº 03/2018 ao INSTITUTO DE APOIO E PROTEÇÃO A PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – IAPPEC (CNPJ 05.486.228/0001-57), a qual foi vencedora com o percentual de 2,66%. O citado processo se refere à seleção de entidade privada sem fins lucrativos para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agente Promotor Gerenciador na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiados e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do edital.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018 - CONVITE Nº 20/2018

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder





o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de sinalização viária urbana no município de Aquidauana, de acordo com o Convênio nº 27.813/2017/DETRAN/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Flavio Gomes Silva (Suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que compareceu representante de três empresas, porém cinco empresas entregaram seus envelopes sendo estas: REICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94 devidamente representada pelo Sr. Ronaldo Coelho da Silva (CPF 001.936.991-33); EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELLI (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.908.151/0001-66 devidamente representada pelo Sr. Edson da Silva (CPF 390.359.721-04); SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.207.877/0001-22 devidamente representada pela Sra. Mirian Jimenez Cance (CPF 615.074.581-34); BONETTI & DIAS LTDA (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.684.850/0001-63 e DCLN Construções Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.434.383/0001-98. Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes, foi observado que a licitante DCLN apresentou Declaração Anexo III com título "Tomada de Preços 05/2018" discutido com os representantes presentes os mesmos e a CPL decidiram aceitar a Declaração visto que o teor (identificação e texto) não diverge do modelo anexo ao edital e ainda o texto remete ao Convite 20/2018, porém, os representantes presentes alegaram que o objeto da licitante não é compatível com o do certame (sinalização viária), a CPL entendeu por aceitar a alegação e inabilitar a licitante. Em seguida foi observado pelos representantes presentes que o objeto da licitante BONETTI & DIAS LTDA não é compatível com o do certame, onde a CPL entendeu por aceitar a alegação e inabilitar a licitante. Os demais documentos foram considerados conforme pelos presentes, sendo assim são consideradas habilitadas as licitantes REICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP), EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELLI (ME) e SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), questionados os representantes sobre a intenção e recurso quanto a habilitação estes abriram mão do direito de recorrer e considerando que todos os demais licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais estavam abaixo do valor previsto, sendo que a licitante REICLARE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) propôs o valor global de R\$ 128.971,42 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos); a licitante EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELLI (ME) propôs o valor global de R\$ 127.408,21 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos) e a licitante SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) propôs o valor global de R\$ 118.459,14 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Conforme demonstrado o certame encerrou com valor abaixo do previsto sendo **declarada vencedora a licitante SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), com o Valor Global de R\$ 118.459,14 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**. A licitante vencedora fica intimada a partir da lavratura da presente ata a entregar dentro do prazo, a CPL, por meio do protocolo Geral do Município, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Com a desistência da interposição de recursos expressa pelos representantes, a CPL resolveu não abrir o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas e resultado do certame, onde após entrega ou não da

documentação para contratação pela licitante vencedora será dada a devida continuidade ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Presidente da CPL

Antônio Carlos Caetano

Membro da CPL

Flavio Gomes Silva

Suplente da CPL

Ronaldo Coelho da Silva

Mirian Jimenez Cance

Edson da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 21/03/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP**, com sede na Rua Parapuã, nº 276, Jardim Jockey Club, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79080-030, neste ato representada por **Jason Soares dos Santos**, com CPF nº 002.584.241-25, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 34/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 16/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de cobertor de casal para atender as famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no centro de referência da Assistência Social - CRAS de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem





praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.





4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretária solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da

proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	----	--





Unidade:	20.03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.063	Manutenção das Atividades do FMIS
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0081	Material de Distribuição Gratuita
Código Reduzido:	000003	

por meio desta designar o Servidor (a) RUBENS JESUS DE ARRUDA, CPF nº 035.215.381-41, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 22 de março de 2018

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

RUBENS JESUS DE ARRUDA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item) Página: 1/1

Processo / Ano: 342018
Licitação: 19/2018 - PM
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição de cotador de casal para atender as famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no centro de referência de Assistência Social - CRAS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 1	600011 - COBERTOR DE CASAL MEDIDA 1,23 X 2,00 - Unidade: UN							
3020	KPS Calan Comércio e Serviços - EPP	FIBRATEX	5.000,000	0,3000	25,5000	127.500,00	Vencido	1
3030	MARY CAELA JACZO	NEBRAGRA	5.000,000	0,3000	25,7000	128.500,00	Desclassif.	2
1191	ARNESE DE FÁBRIAS ALVES RIBEIRO (TANHA)	ETIQUETA	5.000,000	0,3000	26,4000	132.000,00	Desclassif.	3

Assinatura	Em	Programa
ANTONIO CARLOS GAETANO	_____	_____
YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY	_____	_____
KARIN AJALA COELHO DE BRITO	_____	_____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de março de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP

Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Gestor da Ata

RUBENS JESUS DE ARRUDA

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy

CPF: 027.716.901-10

Karin Ajala Coelho de Brito

CPF: 018.605.831-48

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/07/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RIBEIRO & GOMES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.035.987/0001-91, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 851, Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, neste ato representada por **Renato Avalhaes**, com CPF Nº 693.610.101-15; **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 11.604.458/0001-76, estabelecida na Rua Conde Zepelin, nº 648, Jardim Universo, Araçatuba/SP, CEP 16050-500, neste ato representada por **Marcos Renato Candido**, com CPF nº 067.426.488-64. nos termos da Lei nº.



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 94/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 55/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Confecção de uniformes com serigrafia para atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 12:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.





c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das





penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR.

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 123.762,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e sessenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Assistência Social

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 17 de julho e 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

RIBEIRO & GOMES LTDA – ME

Detentora da Ata

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECCOES-EPP

Detentora da Ata

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Gestor da Ata

Testemunhas:

Isabela Silva dos Santos

CPF:036.392.481-71

Karin Ajala Coelho de Brito

CPF:018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 029/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de julho de 2018

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda

Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1300

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 73	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	20,000	0,000	178,000	3,580,00	Vencido	1	714,000	Vencido	1
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	20,000	0,000	180,000	3,600,00	Parcial	2	720,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1600

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 81	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	40,000	0,000	20,000	1,960,00	Vencido	1	784,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	40,000	0,000	20,000	1,200,00	Decreasant	2	480,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1400

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 79	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	30,000	0,000	27,000	810,00	Vencido	1	270,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	30,000	0,000	35,000	1,050,00	Decreasant	2	315,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1700

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 87	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	10,000	0,000	20,000	250,00	Vencido	1	250,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	10,000	0,000	30,000	300,00	Decreasant	2	300,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1500

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 85	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	30,000	0,000	27,000	810,00	Vencido	1	270,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	30,000	0,000	35,000	1,050,00	Decreasant	2	315,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1800

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 103	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	20,000	2,320,00	Vencido	1	232,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	35,000	2,800,00	Decreasant	2	280,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1900

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 109	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	20,000	2,320,00	Vencido	1	232,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	35,000	2,800,00	Decreasant	2	280,000	Decreasant	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1900

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	123.762,00									
Legislação	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item 119	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018	942018
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	20,000	2,320,00	Vencido	1	232,000	Vencido	1
1744	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFEIÇÕES - EPP	Mahara Alta	80,000	0,000	35,000	2,800,00	Decreasant	2	280,000	Decreasant	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 942018
Lista: 02018 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Contratação de uniformes com entrega para atender os Programas e Projetos Sociais bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo: 942018
133.762,00

Item	Formador	Nome do Formador	Marca	Quantidade	Descrito	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
113	900583	COTUENHO ZADÃO MILITAR 35 - Unidade: UN							
4066		JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não selou	0

Assinatura: Em _____
Título "Assinatura do Responsável" _____

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1030/2018

CELEBRADO EM: 15.10.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): ENRIQUE DE MELLO ALBUQUERQUE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE FROTAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE OUTUBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.660,66 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 600,66 (SEISCENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2018;

B) R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ENRIQUE DE MELLO ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017 – PREGÃO Nº 84/2017

CELEBRADO EM: 05/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS.

CONTRATADA: THIAGO AFONSO SUMAIA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de trator de esteira, com potência mínima

de 130hp, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 48/2017.

VALOR: R\$ 166.860,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
22.01.15.452.0205.2.032.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0080 000520.

PRAZO: O Contrato terá vigência da assinatura até 05/10/2019.

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

FISCAL DO CONTRATO: Tiago Vedovato de Carvalho

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Thiago Afonso Sumaia, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Tiago Vedovato de Carvalho, Euclides Nogueira Júnior, Yasmin Pinheiro da Silva Godoy.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1438/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para "Botijão" P-13, durante um período de 12(doze) meses. AF:2359/2018

VALOR: R\$ 716,50 (Setecentos dezesseis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 01/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1425/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição Futura de Preços para possível futura aquisição de computadores e scanners. AF:2260/2018

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1425/2018



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição Futura de Preços para possível futura aquisição de computadores e scanners. AF:2260/2018

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1425/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição Futura de Preços para possível futura aquisição de computadores e scanners. AF:2260/2018

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1469/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de automóveis. AF:2398/2018

VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

18.01.12.367.0203.2.031.3.90.39.99.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 04/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C.A PADILHA VEÍCULOS EIRELI EPP

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1485/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa para atender refeições tipo: self service, rodizio, café da manhã, coffe break e lanche, no âmbito do município de Aquidauana –MS AF:2408/2018

VALOR: R\$ 602,00(Seiscentos e dois reais)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1194/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa para atender refeições tipo: self service, rodizio, café da manhã, coffe break e lanche, no âmbito do município de Aquidauana –MS AF:1882/2018

VALOR: R\$ 71,65(Setenta um reais e sessenta cinco centavos)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 13/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1337/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018





PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa para atender refeições tipo: self service, rodízio, café da manhã, coffee break e lanche, no âmbito do município de Aquidauana –MS AF:2106/2018

VALOR: R\$ 71,65(Setenta e um reais e sessenta cinco centavos)

DOTAÇÃO:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.04.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 12/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1312/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C.A PADILHA VEICULOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de Automóveis. AF:2077/2018

VALOR: R\$ 3.740,00(Três mil setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

18.01.12.367.0203..2.031.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 10/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: C.A PADILHA VEICULOS EIRELI EPP

Aquidauana - MS, 19 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1138/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para “Botijão” P-13, durante um período de 12(doze) meses. AF:1813/2018

VALOR: R\$ 716,50(Setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

18.01.12.365.0204.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

Aquidauana - MS, 18 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1137/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para “Botijão” P-13, durante um período de 12(doze) meses. AF:1811/2018

VALOR: R\$ 1.289,70(Mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO:

18.01.12.361.0203.2.024.3.3.90.30.04.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 03/08/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

Aquidauana - MS, 18 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1437/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

OBJETO: Aquisição Futura de Recargas de 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para “Botijão” P-13, durante um período de 12(doze) meses. AF:2361/2018

VALOR: R\$ 573,20 (Quinhentos setenta e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

18.01.12.365.0204.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 01/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CLAUDINEI DE ALMEIDA ANDRADE

Aquidauana - MS, 18 de Outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.304.0211.2.109.3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)

DATA DO EMPENHO: 15/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 344,00 (trezentos e quarenta reais)

DATA DO EMPENHO: 15/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)

DATA DO EMPENHO: 15/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1080/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.304.0211.2.109.3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 218,99 (duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

DATA DO EMPENHO: 01/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

19.02.10.304.0211.2.109.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 70,80(setenta reais e oitenta centavos)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1084/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NO ESF's E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.





DOTAÇÃO:

19.02.10.303.0209.2.098.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0031 (0031)

VALOR: R\$ 310,05 (trezentos e dez reais e cinco centavos)

DATA DO EMPENHO: 03/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1099/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NO ESF's E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

DOTAÇÃO:

19.02.10.301.0208.2.083.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 10.271,00 (dez mil reais e duzentos e setenta e um centavos)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

